



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2019.

Ofício 014-2019 - GP/PGM

Excelentíssimo Senhor Presidente

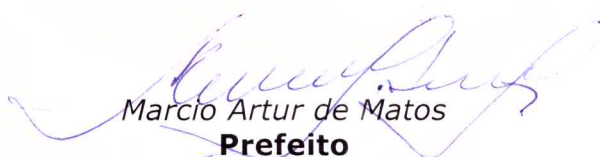
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Anteprojeto de Lei que Autoriza o Município de Telêmaco Borba a firmar Termo de Parceria com o Município de Tibagi, para concessão de uso de bens públicos, a título precário, para atender situação emergencial e de interesse público.

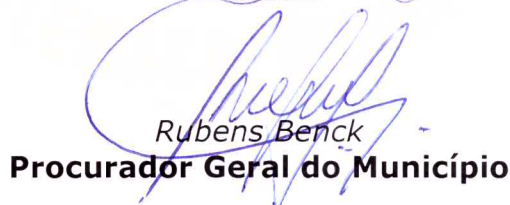
Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado ao Plenário para deliberação do Anteprojeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, por considerar a relevância e o alto grau de alcance social da presente proposta.

Nobres Vereadores, considerando a situação emergencial decorrente da interdição existente no Km 291 da PR 340, entre os municípios de Telêmaco Borba e Tibagi, foi editado Decreto "ad referendum", pelo Poder Executivo, Autorização emergencial, para apoio precário e específico (conforme decreto em anexo), todavia, entendemos que tal ato depende da devida aprovação legislativa do anteprojeto de Lei, deste modo, convido os Srs. Vereadores para apreciação e deliberação deste Anteprojeto em Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada até o dia 18/06/2019, caso não seja possível a conclusão e aprovação na Sessão do dia 17/06/2019, o que faço com fulcro no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Ilustríssimo Senhor:
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - P


Estado do Paraná
Recebido em 14 / 06 / 19
CM
17:47



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25839, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: 1367

Data: 14/06/2019

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza "ad referendum" o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização de bens públicos, a título precário, em favor do Município de Tibagi, para atendimento de situação emergencial e de interesse público.

Considerando o disposto nos § 3º e § 4º do art. 17 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, pelo princípio da simetria, o disposto no § 5º do art. 231 da Constituição federal;

Considerando o contido no Ofício nº 078/2019-PJ, emitido pelo Município de Tibagi, fls. 03 a 04 do procedimento administrativo 006867/2019, o qual dispõe que: *"considerando a trajetória de colaboração existente entre município de Tibagi e o Município de Telêmaco Borba, de importante relevância devido a serem municípios confrontantes, solicitar os bons préstimos desta municipalidade no sentido de formar parceria visando adequar a estrada secundária constituída como servidão administrativa no território de Tibagi, que servirá à coletividade como desvio da interdição existente no km 291 da PR 340, viabilizando alternativa de acesso e ligação entre os nossos municípios até a efetiva conclusão da obra de reforma e liberação da pista principal"*;

Considerando a urgente necessidade da instituição de um desvio para atender à população em geral que habitualmente se desloca entre os municípios de Tibagi e Telêmaco Borba, após a interdição total da PR 340, em data de 31/05/2019 e;

Considerando que devido ao grande aumento de quilometragem e tempo de viagem pelas rotas alternativas até então disponíveis, foram realizados estudos técnicos pela Secretaria Municipal de Planejamento de Tibagi para um desvio da área danificada e interditada para uso da população;

Considerando o contido no Termo de Audiência, realizada no dia 10 de junho de 2019, nas dependências do Ministério Público da Comarca Tibagi, o qual consta em síntese que: "A maior preocupação do Ministério Público é com estudantes, muitos deles crianças e adolescentes que precisam acordar de madrugada para chegar a tempo no horário das aulas em Telêmaco Borba, bem como quanto ao deslocamento de pacientes até o referido município. Registra-se que em casos de urgência, o primeiro local de referência para o SUS é o município de Telêmaco



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Borba. Indicou-se ainda, o deslocamento de veículos públicos como viaturas policiais, concessionárias de energia que necessitam de maior agilidade de movimentação. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado “ad referendum” o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização de bens públicos, a título precário, em favor do Município de Tibagi, para atendimento de situação emergencial e de interesse público.

§ 1º - Em atenção ao contido nos parágrafos 3º e 4º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e observando a situação fática constante nos autos nº 006867/2019, conforme acima mencionado, resta reconhecido e devidamente justificado o interesse público.

§ 2º - Para cumprimento ao disposto na *caput* deste artigo, serão disponibilizados os veículos e equipamento, com a respectiva mão de obra, conforme relação apresenta no anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 3º - Os bens descritos no anexo I, mencionado no § 2º do art. 1º deste Decreto, destinam-se especificamente para adequar a estrada secundária constituída como servidão administrativa no território de Tibagi, que servirá à coletividade como desvio da interdição existente no km 291 da PR 340.

Art. 2.º Fica determinado o envio à Câmara Municipal de Mensagem de Anteprojeto de Lei, em regime de urgência, para deliberação e eventual homologação pela Câmara Legislativa, do presente instrumento normativo.

§ 1º - Na mensagem encaminhada para autorização Legislativa, deverá conter a “autorização para Convênio ou formalização de Parceria” e modelo de minuta de “Convênio” ou “Termo de Parceria”.

§ 2º - Ficam cessados os efeitos do presente Decreto, após a aprovação ou reprovação, pela Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

referente aos termos da Mensagem de Anteprojeto de Lei mencionada no § 1º do art. 2º do presente ato.

Art. 3.º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 14 de
junho de 2019.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DE MAQUINAS		PLACA
ESC-01	MÁQUINA ESCAVADEIRA. CATERPILLAR 320-CL	
ESC-02	VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320DL CATERPILLAR	
PC-13	PÁ CARREGADEIRA PC-13MARCA: NEW HOLLAND W 130	
PL-07	VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - MODELO 140-B	
PL-08	VEÍCULO MOTONIVELADORA	
TB-16	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	AQA-3901
TB-17	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	AQF-5441
TB-18	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	AVO-8170
TB-19	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	AWU-0680
TB-20	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	AYS-4980
CM-48	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 C. ABERTA	BAU-3404
PM-42	VEÍCULO KOMBI	AWG-4383